

Contrato 036/2026

Processo nº 3050.01.0001973/2025-09

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.***.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.706.431/0001-02, com sede na Rua João Mesquita, 1344, Bairro Parque Industrial, em São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pela sócia administradora Pamela Rafaele Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 225.***.***-54, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051004 000033/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001973/2025-09, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos de laboratórios para atender o projeto "Causas bióticas e abióticas da mortalidade de pequizeiros no Norte de Minas Gerais e estratégias de manejo, manutenção da diversidade e da qualidade*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 127524609) e a proposta da contratada (SEI Nº 131340327 e 131527945) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - DESTILADOR DE NITROGÊNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	------------------

1	DESTILADOR DE NITROGÊNIO Controle de temperatura: Analógico Painel de controle: Com indicadores visuais de aquecimento e nível da caldeira Caldeira: Em vidro borossilicato embutida com enchimento semi-automático Sensor: Para indicação do nível da caldeira Segurança: Protetor em acrílico na parte frontal Vidrarias: Conexão tipo Kjeldahl com copo dosador em vidro borossilicato e válvula Stop-flow Capacidade de destilação mínima: ±18ml/minuto Gabinete: Em aço inox 304 Polido Sistema de entrada de água: 2 entradas de água independentes - Uma para alimentação da Caldeira: Para uso água em temperatura ambiente - Uma para alimentação do condensador: Permite o uso de água com temperaturas abaixo do ambiente propiciando o uso de banhos termostatzado a fim de aumentar a eficiência de troca de calor no condensador Potência: 1500 Watts Tensão: 220 Volts ACOMPANHA: - 01 Tubo micro de Ø25 x 250 mm com orla em vidro borossilicato - 02 Fusíveis extra - Manual de Instruções com Termo de Garantia Aplicação: Equipamento utilizado para destilação de nitrogênio amoniacal, bases voláteis totais (BVT) e análise de nitrogênio/proteína pelo método de Kjeldahl após o processo de digestão. Modelo TE-0364 da Marca Tecnal ou similar	UNID.	1,0	R\$7.950,00	R\$7.950,00
VALOR TOTAL					7.950,00

LOTE 2 - CÂMARA DE GERMINAÇÃO COM FOTOPERÍODO - BOD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	------------------

3	CÂMARA DE GERMINAÇÃO COM FOTOPERÍODO - BOD Volume interno mínimo de 340 litros, controle de dia/noite e do clima, com luz e temperatura homogêneas e constantes, controlada entre -10 °C e +60 °C, com precisão de + 0,03 °C. Memória para até 10 programas de rampa e patamar (com até 60 M segmentos cada um) com possibilidade de dar nome a cada programa, Software programável para acionar alarme visual em caso de temperatura fora de faixa para máxima, mínima e diferencial de temperatura; Tensão: Bifásico; Prateleiras: 05 confeccionadas em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi eletrostático liso. Garantia de 1 ano após o recebimento do produto Câmara Germinadora com Fotoperíodo 7Lab Bio GFP - 342 Litros ou similar	UNID.	2,0	R\$10.500,00	R\$21.000,00
VALOR TOTAL					21.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **5 (cinco) meses** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 59 1	OUTROS RECURSOS VINCULADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0030-68	0621501461949	MGT 122 KM 155	SN	NOVA PORTEIRINHA	39525000

7.3.1. Na nota fiscal deverá incluir no campo de informações complementares a identificação: PRÓ-PEQUI.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Maria Geralda Vilela Rodrigues
- Fiscal de contrato: José Ocimar Mendes

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer

momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as

partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis,

sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Pamela Rafaela Barbosa

EMPRESA BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Rafaela Barbosa**, Usuário Externo, em 06/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 06/03/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134724011** e o código CRC **286CB02E**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001973/2025-09

SEI nº 134724011

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JANAUBA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ALDAIR MIGUEL DE MORAIS	***.911.338-**	FAZENDA MANDACARU	5,6375	GEDIMILSON PEREIRA DIAS, FAZENDA BOA ESPERANCA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.973.926-**	SITIO BOM SUCESSO	1,3614	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO BOM SUCESSO
FAUSTINA MARIA DE JESUS BISPO	***.689.926-**	FAZENDA LAGEDINHO	4,5461	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ESMERALDO", FAZENDA LAGEDINHO; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "OEMAR", FAZENDA LAGEDINHO
JOSE FERNANDES DAMACENA	***.345.376-**	SITIO CANAA	8,4176	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, PAU ALTOS SITIO BOA SORTE; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO; SITIO CANAA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "CLEONICE, SITIO CANAA; PAULO DA COSTA, FAZENDA PAUS ALTOS; ROSILEIA CATARINA DE CASTRO SILVA, FAZENDA PAUS ALTOS
JOSE CARLOS SOUZA E SILVA	***.788.936-**	SITIO MONTE ALTO II	0,8830	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO MONTE ALTO II; MUNICIPIO DE JANAUBA, AEROPORTO DE JANAUBA
JONES VICENTE DE FARIA	***.736.536-**	FAZENDA RETIRO	35,3568	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA RETIRO
LUIZ ANTONIO ALVES	***.282.398-**	SITIO TABOQUINHA	1,2243	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ALISON", SITIO TABOQUINHA
LEVI DA SILVA SOUZA	***.287.438-**	SITIO SAO JORGE	1,0028	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO SAO JORGA
MANOEL MESSIAS SILVA	***.588.566-**	SITIO SANTA TEREZINHA	1,3092	ONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ROSA", SITIO DAS ARARAS; SEVERINA ROSA DA SILVA, SITIO DAS ARARAS
MARIA ROSA DE JESUS BARBOSA	***.621.156-**	FAZENDA TERRA BRANCA	33,6788	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ADILSON", FAZENDA TERRA BRANCA
MARIA EUNICE FREITAS DE AQUINO	***.996.466-**	SITIO MARIA	0,3994	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "AROUDO", SITIO MARIA; AVILMAR DOS SANTOS RODRIGUES, SITIO DO JUA; NELSSI PEREIRA DA SILVA, SITIO DO JUA
SEBASTIAO ALBINO PEREIRA	***.639.416-**	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	44,8172	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOSE", SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA
GERALDA APARECIDA OLIVEIRA	***.279.246-**	LOTE PORCAO DE SANTA CRUZ	0,5007	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "RONIE" LOTE PORCAO DA SANTA CRUZ
MARIA CLEUSA MARQUES MALVEIRA	***.059.136-**	SITIO JACAREZINHO LOTE 10	0,3338	ESPOLIO DE LUZIA SOUZA DA JESUS/SITIO JACAREZINHO LOTE 10; MARIA APARECIDA MARQUES MIRANDAÇ/SITIO JACAREZINHO LOTE 10
ISALTINA MARIA DE JESUS SANTOS	***.056.546-**	FAZENDA PAUS ALTOS	11,2781	OLEGARIO TEODORIO DA CRUZ/FAZENDA PAUS ALTOS; GILMAR FERREIRA/FAZENDA PAUS ALTOS; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOSE FLAVIO"/FAZENDA PAUS ALTOS; APARECIDO FERREIRA DA SILVA/FAZENDA CAICARA
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***.495.446-**	CHACARA DO VIAJANTE	0,5023	FRANCELINO PIRES BRITO/CHACARA DO VIAJANTE; MUNICIPIO DE JANAUBA/AEROPORTO DE JANAUBA
DILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.580.458-**	SITIO SAO JUDAS TADEU	4,8680	ANTONIO GONCALVES DE AMORIM/SITIO SAO JUDAS TADEU
EDVALDO MARQUES DA SILVA	***.574.276-**	SITIO BOA ESPERANCA	6,0516	REJANE MARQUES DA SILVA JESUS/SITIO BOA ESPERANÇA; CRISTOVAO BARBOSA DA CUNHA/SITIO BOA ESPERANCA; EDNILSON MARQUES DA SILVA/SITIO BOA ESPERANCA
DEUSDETE SOARES TEODORO	***.913.806-**	SITIO BOM JESUS	0,3904	MUNICIPIO DE JANAUBA/AEROPORTO DE JANAUBA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SITIO BOM JESUS
MARIA DA CONCEICAO ROCHA	***.502.246-**	FAZENDA SANTA TEREZINHA	11,0803	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SITIO SANTA MONICA
AGNALDO SOARES DA SILVA	***.531.186-**	MANDACARU	7,9899	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "LAUZINHO" MANDACARU
ETELVINO LEAO DIAS	***.771.696-**	SITIO BAIXA DA CANA	34,8750	ESPOLIO DE DIONISIO ALVES MOREIRA/SITIO BAIXA DA CANA; ESPOLIO DE JOSE REIS GODINHO/SITIO BAIXA DA CANA
EDMILSON SILVA	***.206.316-**	BELA VISTA II	6,6406	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/BELA VISTA II
ELEONOR CARDOSO	***.503.628-**	SITIO 3 IRMAOS	0,1007	ALEXSANDRA DOS REIS PAULINO/SITIO 3 IRMAOS
JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	***.428.536-**	FAZENDA TABOQUINHA	2,7749	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOAQUIM"/FAZENDA TABOQUINHA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA TABOQUINHA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

40 cm -10 2187825 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GOUVEIA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARIA GESSI DE MIRANDA	***.540.436-**	CORREGO DO BICHO	71,2777	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO NUNES DE CARVALHO, FAZENDA CÔRREGO DO BICHO; HENOC CARLOS DE OLIVEIRA, FAZENDA CHAPADINHA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -10 2187827 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PORTEIRINHA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADELI FRANCISCO DE SOUZA	***.499.406-**	FAZENDA ANGICOS AGUA BRANCA	33,5795	JOAO LINO BORGES, AGUA BRANCA DA FAZENDA BOM SUCESSO
DJANIRA GOMES DE OLIVEIRA	***.265.676-**	FAZENDA COCOS	17,0931	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA AGUA BRANCA;
JOAO FRANCISCO FONSECA	***.218.796-**	FAZENDA JUREMA	2,8328	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, FAZENDA BOM SUCESSO; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, BAIXA DO BARREIRO
MARIA CACILDA FERREIRA SILVA	***.625.596-**	FAZENDA BOM SUCESSO	5,9902	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, BAIXA DO BARREIRO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -10 2187828 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JANAUBA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FALICIO BARBOSA DA SILVA	***.833.446-**	SITIO BARREIRO DE DENTRO	7,1122
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	***.577.156-**	FAZENDA TIRA FOGO	1,8784
JAIR FERNANDES DE SOUZA	***.463.046-**	SITIO BOM SUCESSO	0,9195
JOSE SOARES NETO	***.448.406-**	FAZENDA POCAO VELHO	11,8955
JUAREZ ALVES SILVA	***.874.806-**	SITIO BELA VISTA	3,1482
ILDA GOUVEIA SOARES	***.405.356-**	SITIO CARAIBAS	0,1377
ISAEEL DOS SANTOS	***.237.206-**	SITIO BOA ESPERANCA	0,7174
ISAEEL DOS SANTOS	***.237.206-**	SITIO BOA ESPERANCA	0,2873
MARIA DE JESUS FERREIRA	***.775.216-**	SITIO DAS ARARAS	0,1839
MARIANA DOS SANTOS MENDES	***.074.716-**	FAZENDA GAMELEIRA	0,4667

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -10 2187834 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de COLUNA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALQUIRIA NUNES DUARTE	***.944.308-**	CÔRREGO SÃO MATEUS	5,2008

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -10 2187833 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1673/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos	Processo
Altino Inácio de Oliveira	***175.646**	082328/C	Lei 10.021/89, art. 5º, I	2370.01.0009548/2022-14

4 cm -10 2187832 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº 2370.01.0002524/2026-15

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. Objeto: Cessão de servidor para o escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 11/03/2026.

1 cm -10 2187813 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 024/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e SUSTENTARECORP LTDA. Objeto: Gerenciamento dos Riscos Psicossociais (PGR). Valor: R\$22.106,00. Assinatura: 06/03/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Saulo Pereira Demicheli - SUSTENTARECORP

Nº. 036/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Betaquímica Equipamentos para Laboratório Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório. Valor: R\$28.950,00. Assinatura: 06/03/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/08/2026. Proc.nº: 3051004000033/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Pamela Rafaelae Barbosa - BETAQUIMICA.

Nº. 046/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DAXIA Doce Aroma Ind. e Com.Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Rafael Varconete Blanco - DAXIA.

Nº. 047/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DELGO Metalúrgica Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Marina Dias Gomes Galeano-DELGO

Nº. 048/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DIAGNÓSTICA Laboratorial Com. Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Eduardo Mendonça - DIAGNOSTICA.

Nº. 049/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DIVERSEY Brasil Indústria Química Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Matheus Celso A.Correa - DIVERSEY.

Nº. 050/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DMOM Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Dante Gabriel Monteiro-DMOM

Nº. 051/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DOIS IRMÃOS Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Marcelo José da Silva - DOIS IRMÃOS.

Nº. 052/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Laticínios Dona Marlene. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$4.644,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Raphaela N. de Sena-DONA MARIENE

Nº. 053/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DOREMUS Alimentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Paulo Eduardo Grojean - DOREMUS.

Nº. 054/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DUOMO Ind. Com. de Embalagens Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Carlos Afonso L.F.Chaves - DUOMO.

Nº. 055/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ECOLAB Química Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Delio Devito Davoli-ECOLAB

Nº. 056/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Indústria, Comércio e Serviços de Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Luiz Mauricio Cavalcanti Junqueira - INDÚSTRIA.

Nº. 057/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ENGEFRIL Engenharia de Frios Eireli. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Humberto Tavares Nogueira - ENGEFRIL.

Nº. 058/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e EQUILATI Equipamentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)João Finkler-EQUILATI

Nº. 059/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Elisangela Sacchi Dias Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Elisangela Sacchi Dias.

Nº. 060/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e FACCHINETTI SRL. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Silvia Facchinetti - FACCHINETTI.

Nº. 061/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ADPLAST Industrial Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 04/03/2026. Vigência: 04/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Amarildo Devenzi-ADPLAST.

Nº. 062/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Iceltec Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório. Valor: R\$11.200,00. Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 10/03/2026 a 10/08/2026. Proc. nº: 3051004000033/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Evaldo Bouleux de Resende Junior - ICELTEC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 005/2023 - 3º TA - Partes: EPAMIG e ALARES Internet S/A. Objeto: Prorrogação da vigência, substituição de fiscal e alteração de razão social da contratada. Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luiz Fernando Ciriaco Martins e Anderson de Oliveira Silva - ALARES.

Nº. 172/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e GERAES Diagnostica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência e prazo de execução. Assinatura: 09/03/2026. Vigência: 09/03/2026 a 07/06/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rebeca Braga Batista - GERAES.

23 cm -10 2187855 - 1